



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

PROJETO DE LEI Nº 072, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE: “Autoriza a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões- SP a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido”.

Artigo 1º. Fica o poder Executivo autorizado:

I – receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos Financeiros a Fundo Perdidos, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar Termo de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da **Secretaria de desenvolvimento social de São Paulo**, necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I, deste artigo, bem como as Cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Artigo 2º. Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão especificamente à aquisição de uma van para transporte de pacientes na área social, para o município de Bom Jesus dos Perdões estado de São Paulo.

Artigo 3º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constante no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Artigo 4º. Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em
11 de Outubro de 2013.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI Nº. 072/2013

Pelo presente termo, e acordado com as formalidades regimentais dessa Egrégia Casa de Leis, Indico a mesa ouvido o douto plenário, para que analise e aprove a presente propositura do projeto lei, para que a Prefeitura possa firmar convênio com o estado, e estando em conformidade com objeto de aquisição de uma van para transporte de pacientes na área social do Município, que será adquirido através de recursos oriundo através de Emenda Parlamentar n° 2013.223.032-5 do Deputado André do Prado, pela Secretaria de desenvolvimento social do Estado de São Paulo.

A Secretaria de Ação Social e Cidadania, visando à descentralização da política de assistência social no município, conta com a oferta de serviços em dois CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) atendendo em média 2.500 famílias em cada equipamento. Cada CRAS está instalado em áreas de vulnerabilidade social da cidade. Desenvolvemos com familiares de detentos grupo de convivência e fortalecimento de vínculos, trabalhamos a família para a reinserção desses detentos. Hoje disponibilizamos o transporte dos familiares às penitenciárias semanalmente, fazendo rodízio para atender a demanda, tendo em vista que apenas possuímos veículos de passeio com capacidade para 05(cinco) lugares contando com o motorista.

Com a aquisição de um veículo tipo van, poderemos atender a demanda de maneira digna, no CRAS ofertamos o Programa Federal Projovem e o Estadual Ação Jovem, e um dos objetivos é oferecer aos jovens acesso a cultura e lazer. Com o veículo tipo van terá condições de prestigiá-los com visitas frequentes aos cinemas, teatros, museus, ampliando os conhecimentos e o acesso a Cultura.

Assim, tendo em vista que o Governo Estadual disponibiliza o recurso, que o município não suportaria arcar com esses ônus e que o resultado é benéfico à população, faz-se necessária a presente propositura e a consequente aprovação, para iniciarmos o processo de adesão ao Convênio.

Sem mais, contando com o discernimento que guarida essa Egrégia Casa Legislativa, aguardamos a aprovação do projeto em pauta e renovamos os protestos de estima e distinta consideração.

Bom Jesus dos Perdões, 11 de Outubro de 2013.

**Eduardo Henrique Massei
-Prefeito Municipal-**